

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. OBJETO:

Aquisição de materiais descartáveis para atender às demandas cotidianas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

Gerência Administrativa da Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Roberta Monteiro, Gerente Administrativa, matrícula 44660/1.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, bem como das unidades a ela vinculadas;

Considerando que os materiais descartáveis constituem itens de uso contínuo e indispensável à rotina administrativa e operacional da Secretaria, sendo utilizados no atendimento ao público, no suporte às atividades internas e na manutenção de condições mínimas de higiene e segurança nos equipamentos públicos;

Considerando que a ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o regular funcionamento dos serviços públicos ofertados, especialmente em unidades que recebem diariamente servidores, colaboradores, usuários e pessoas em situação de vulnerabilidade social;


Considerando que o estoque de materiais descartáveis encontra-se reduzido e, em alguns itens, inexistente no almoxarifado, circunstância que evidencia a necessidade de reposição imediata para evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e ao atendimento da população;

Considerando que os itens pretendidos possuem natureza de material de consumo, de uso ordinário, comum e padronizado, sendo compatíveis com as necessidades administrativas da Secretaria e de suas unidades vinculadas;

Justifica-se que a presente contratação poderá ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para a contratação direta em razão do valor.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade administrativa atualmente identificada, a presente demanda possui caráter pontual, transitório e devidamente justificado, estando vinculada à manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e por suas unidades vinculadas.

Ressalta-se que a contratação deve observar o limite legal aplicável à dispensa de licitação, bem como o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e com objetos de mesma natureza, a fim de afastar qualquer caracterização de fracionamento indevido de despesa.


Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSDH
Mat. 70446601


Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matricula: 75494-3

A medida mostra-se necessária, adequada e proporcional, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, razoabilidade e interesse público, garantindo suporte mínimo ao funcionamento regular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de suas unidades vinculadas.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de planejamento e viabilidade da contratação, foi definida estimativa preliminar no valor de **R\$ 17.719,98** (dezesete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

O referido valor encontra-se **abaixo do limite legal aplicável às dispensas de licitação para compras e outros serviços**, previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizado para o exercício de 2026 no montante de **R\$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim, verifica-se que a estimativa da contratação permanece dentro do limite legal autorizado para dispensa de licitação em razão do valor, não ultrapassando o teto vigente.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante coleta de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** considerando a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, as quantidades necessárias ao atendimento da demanda administrativa, a natureza comum do objeto, bem como as peculiaridades locais e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e com as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Os preços obtidos foram analisados de forma crítica, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, sendo desconsiderados eventuais valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente consolidados em planilha comparativa anexa ao presente processo administrativo.

6. DO NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Para fins de enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi observado o disposto no art. 75, §1º, da referida norma, segundo o qual, para aferição dos limites da dispensa de licitação em razão do valor, deve ser considerado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de material descartável, objeto de natureza comum e de consumo ordinário, necessário ao suporte das atividades administrativas, operacionais e de atendimento desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e por suas unidades vinculadas.

A demanda ora apresentada decorre da necessidade atual de recomposição do estoque de materiais descartáveis, considerando a utilização contínua desses itens nos ambientes administrativos e nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria, especialmente em razão do fluxo diário de servidores, colaboradores, usuários e pessoas atendidas pelos serviços socioassistenciais.

Ressalta-se que a presente contratação foi dimensionada com base na necessidade imediata da Administração, limitando-se aos quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda identificada, sem ampliação artificial do objeto e sem divisão indevida da despesa com a finalidade de afastar a realização de procedimento licitatório.


Roberto Monteiro
Gerente Adm.
SDSDH
Mat. 70446601


Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matrícula: 75494-3

O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 17.719,98** (dezessete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), encontrando-se abaixo do limite legal vigente para dispensa de licitação em razão do valor, previsto para compras e outros serviços no exercício de 2026.


Registra-se, ainda, que a análise do enquadramento considerou a natureza do objeto, a estimativa de consumo, a finalidade da contratação e o limite aplicável à respectiva unidade gestora, não se verificando, no caso concreto, a fragmentação artificial da despesa ou a repetição indevida de contratações com o mesmo objeto para burlar o dever de licitar.

Dessa forma, a presente contratação possui finalidade específica, valor compatível com o limite legal e justificativa administrativa própria, estando voltada ao atendimento de necessidade concreta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, razão pela qual não caracteriza fracionamento indevido de despesa.

7. QUANTIDADE:

Segue quantidades que atendem pelo período de 06 (seis) meses às possíveis demandas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bobina picotada - (saco plástico para congelamento) de polietileno, medindo no mínimo 30X40cm, com espessura de 0,08 micras, sem lacre. Com 500 sacos.	Pct	30
2	Copo descartável - Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 /2002, capacidade de 180 ml , confeccionado em polipropileno (PP), frisado, resistente ao calor, atóxico, na cor branca ou transparente "translúcida" de preferência, caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, contendo 100 (cem) unidades de copos em cada pacote. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações de acordo com suas características.	Cx	70
3	Copo descartável - Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 /2002, capacidade de 50 ml , confeccionado em polipropileno (PP), frisado, resistente ao calor, atóxico, na cor branca ou transparente "translúcida" de preferência, caixa com 50 (cinquenta) pacotes, contendo 100 (cem) unidades de copos em cada pacote. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações de acordo com suas características.	Cx	5


Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601


Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matriculada: 75494-3

4	Garfos descartáveis , confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 17,5cm. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. embalagem contém 50 unidades.	Pct	100
5	Gorro descartável , sanfonado, confeccionado em tecido não tecido, formato arredondado e com elástico em toda sua extensão. Tamanho: único. cx com 100 unid. Cx com 100 unidades.	Cx	10
6	Guardanapo de papel aproximadamente 33cmx30cm, material celulose, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Pct	120
7	Luva látex , não cirúrgica, alta sensibilidade, formato anatômico, texturizada, lubrificada com pó bio-absorvível, hipoalergênica. Validade maior ou igual a 12 meses. TAM G. Cx com 100 unidades.	Cx	10
8	Papel alumínio - Rolo medindo 7,5mx30cm.	Unid	35
9	Papel filme - Rolo de filme PVC doméstico, medindo 28CM X 300MTS.	Unid	30
10	Prato de refeição confeccionado em isopor, branco, medindo diâmetro 23 cm e altura 2cm. Pacote com 25 unidades.	Pct	80
11	Prato descartáveis poliestireno (plástico), embalagem contém 10 unidades de 150 mm.	Pct	100
12	Marmita isopor com tampa, 500ml. Pacote com 100 unidades.	Pct	10
13	Marmita isopor tipo hamburgueira, H-02. Pacote com 100 unidades.	Pct	10
14	Colher descartável para refeição, plástico resistente. Pacote com 50 unidades.	Pct	100
15	Faca descartável para refeição, plástico resistente. Pacote com 50 unidades.	Pct	30

8. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega será de **5 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

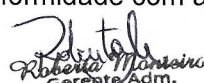
Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **3 dias**, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, conforme as especificações constantes da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53030-010.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, transporte, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da contratada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou entrega em desconformidade com as especificações exigidas.

Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matrícula: 73494-3


Roberto Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601

9. OPÇÃO LEGAL:

A contratação pretendida poderá ser processada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com valor estimado inferior ao limite legal vigente.

O processo deverá observar a instrução prevista no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa da contratação, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

10. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 22- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Gestora: 63 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 2263/2264/2265
Ação: 2089/2092/2093 e 2094
Função: 008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo
Fonte: 1500/1660 e 1661

11. GRAU DE PRIORIDADE

A presente aquisição possui grau de prioridade alta, tendo em vista que se refere ao fornecimento de materiais descartáveis essenciais ao funcionamento adequado das atividades administrativas, operacionais e de atendimento realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e por suas unidades vinculadas.

A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente nos ambientes que recebem fluxo diário de servidores, colaboradores, usuários e pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de prejudicar as condições mínimas de higiene, organização, acolhimento e atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e prioritária, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público.

Olinda, 26 de junho de 2026.

Responsável técnico:


Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601

Roberta Monteiro
Gerente Administrativa

De acordo:



Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matrícula: 75494-3

